



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
CONTRATANTE PREFEITURA TANGARÁ DA SERRA – MT.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ATOS DANOSOS PRATICADOS POR TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA 02 (DOIS) VEÍCULOS NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Valor total da contratação: **R\$ 2.418,62 (Dois mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos).**

E - MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA: **comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br**
seapa@tangaradaserra.mt.gov.br

PERÍODO DE PROPOSTAS DE:
01/03/2024 ÀS 08:00H ATÉ 06/03/202 ÀS 08:00H.

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.



TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A contratação de seguro total de veículos com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para 02 (dois) veículos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 01 – Veículos utilitários

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ANO/ MOD.	PLACA	CHASSI	TABELA FIPE	VALOR DO PRÊMIO	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA
1	HYUNDAI CRETA ACTION 1.6 16 V FLEX AUTOM.	2022/2023	SCG7C18	9BHGA811BPP286606	100%	1.045,42	4.441,20
2	MITSUBISHI - L200 PICK-UP GLS 24 TB 4X4	2022/2023	RRS1I26	93XLJKL1TPCN61397	100%	1.373,20	11.679,60
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 01						R\$ 2.418,62	

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal.

1.4 O objeto desta contratação tem a natureza de serviço comum de seguro veicular.

1.5 O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses contados a partir da emissão da apólice, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.5.1 Poderá ser renovado por igual período desde que não ultrapasse o limite de dispensa na mesma natureza, obedecendo o índices de correção do serviço contratado IPISA (Índice de preços de seguro automóvel) caso requerido pela contratada.

1.6 O custo estimado total da contratação será de R\$ 2.418,62 (Dois mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos)., conforme custos unitários apostos nas tabelas expostas acima.

1.6 O valor orçado para a contratação no presente termo de referência tem como parâmetro a pesquisa de preços do mercado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas no mercado de seguros veicular, com intuito de possibilitar a realização de análise de princípios de maior vantajosidade na referida contratação. Com isso temos como referência o DECRETO nº 110, de 31 de março de 2023 em seus artigos 137 e 139, que justifica o valor estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABSTECIMENTO

Departamento de Gestão Administrativa

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901

Telefone: (65) 3311-4800– E-mail: seapa@tangaradaserra.mt.gov.br

Art. 137 - Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município, o qual encaminhará, quando houver, e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

Art. 139 - No caso de o procedimento de que trata o art. 137 deste Decreto restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

II - republicar o procedimento; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

§ 1º O disposto nos incisos II e III do caput deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.

§ 2º Frustrados os procedimentos previstos nos incisos II e III do caput deste artigo, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no art. 137, § 1º, deste Decreto, desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 Tendo em vista que foram adquiridos 02 (dois) novos veículos utilitários e os mesmos já tiveram seus seguros adquiridos na forma de compra direta de acordo com o processo 000075/23, faz necessária a contratação nesta modalidade de dispensa para manter a cobertura dos veículos supra citados, podendo assim serem utilizados na prestação do serviço ao contribuinte e haver tempo hábil para enquadrá-los no devido processo licitatório.

2.2 Ressaltamos, que dos contratos vigentes de seguro veicular não temos percentuais para termo aditivo dos mesmos e que haverá a abertura de um novo pregão, porém até a publicação e homologação do processo estes veículos não poderão ficar descobertos de seguros.

2.3 Sabendo-se que esses veículos do município estão em constante deslocamento tanto na área urbana e rural deste município como para outros municípios do Estado do Mato Grosso, tornando assim imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, visando resguardar o patrimônio público, bem como assegurar indenização por eventuais prejuízos sofridos e por despesa incorridas em situações predeterminadas e proporcionar maior segurança no transporte e na distribuição de materiais na rede municipal de ensino, locomoção dos servidores e autoridades do município.

2.5 Para tanto é imprescindível a contratação de uma empresa especializada através dos dispositivos da Lei de licitações nº. 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.



3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratada deve atender aos critérios de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações sustentáveis.

3.2 Neste caso, a vistoria prévia é facultativa, sendo que as licitantes que desejarem realizá-las, poderão fazê-lo mediante prévio agendamento junto a secretaria responsável pelo bem, na qual deverá estar acompanhado por servidor designado para esse fim.

3.2.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.2.2. A falta de vistoria não será motivo para a seguradora eximir-se de qualquer obrigação pertinente a este objeto, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e acessórios, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.3 Na presente dispensa de licitação não se aplica a indicação de marcas, modelos e exigência de amostras.

3.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 Para fins da execução dos serviços de seguro veicular, a seguradora deverá fornecer apólice que contemple a cobertura dos seguintes eventos:

3.6.1 Colisão, incêndio, atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros (de qualquer causa), roubo ou furto;

3.6.2 RCF (Responsabilidade Civil e Facultativa);

3.6.3 APP (Acidente Pessoal de Passageiro);

3.6.4 APP – DMH (Acidente Pessoal de Passageiro com Despesas Médico-hospitalares).

3.7 A franquia será do tipo reduzida, devendo obrigatoriamente constar na apólice os observados nos itens a seguir:

QUADRO DETALHADO DOS EVENTOS E COBERTURAS

Lote 01 – Veículos utilitários

EVENTO	COBERTURA MÍNIMA
Colisão, incêndio, explosão, vandalismo, roubo e furto (casco), danos parciais e totais	100% do valor da tabela FIPE
Responsabilidade civil por danos materiais a	300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABSTECIMENTO

Departamento de Gestão Administrativa

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901

Telefone: (65) 3311-4800– E-mail: seapa@tangaradaserra.mt.gov.br

terceiros	
Responsabilidade civil por danos corporais a terceiros	300.000,00
Responsabilidade civil por danos morais	100.000,00
Acidentes pessoais a passageiros com DMH	100.000,00
Acidentes pessoais a passageiros morte	100.000,00
Acidentes pessoais a passageiros invalidez total ou parcial	100.000,00

COBERTURA ADICIONAL – SEM COBRANÇA DE FRANQUIA

Assistência 24h, com chaveiro, socorro mecânico em caso de acidente, troca de pneus, pane mecânica/elétrica sem limite de quilometragem

Transporte de condutor e passageiros em caso de imobilização ou sinistro do veículo segurado

Reboque de veículo 400 Km

3.8 Os serviços relacionados nos itens 3.7, deverão ser executados pela empresa contratada e aplicados nos veículos do **lote 01 (veículos utilitários)**..:

3.8.1 Indenização do (casco, equipamentos especiais, adicionais e carrocerias) em caso de roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto;

3.8.2 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

3.8.3 Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos da própria Prefeitura;

3.8.4 Raio, granizo e suas consequências;

3.8.5 Incêndio, explosão e vandalismo, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

3.8.6 Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

3.8.7 Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

3.8.8 Submersão total ou parcial em água proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardados em subsolo;

3.8.9 Responsabilidade Civil Facultativa (RFC – Danos Materiais e Pessoais);

3.8.10 Responsabilidade Civil por danos morais;

3.8.11 Acidente pessoal com DMH;



3.8.12 Acidente pessoal (APP – Morte ou Invalidez total ou parcial);

4 EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A empresa vencedora do processo licitatório receberá a nota de empenho ou formulário próprio de fornecimento para emissão da apólice no prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento;

4.2. A apólice deverá ser entregue em horário comercial no prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT, sito à Avenida Brasil, nº. 2351-N, Centro ou por meio digital no seguinte email: seapa@tangaradaserra.mt.gov.br.

4.3 No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 03 (três) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal do contrato designado pela Administração Municipal.

4.4 A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.

4.5 As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 Não haverá extração de contrato para prestação do serviço objeto desta dispensa devido ao curto prazo da mesma e os veículos em questão serem enquadrados no próximo processo licitatório.

5.2 A execução dos serviços em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, deverão ser sanados no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, se necessário.

5.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica ou email para esse fim.

5.4 O Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABSTECIMENTO

Departamento de Gestão Administrativa

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800– E-mail: seapa@tangaradaserra.mt.gov.br

5.5 Indicamos como fiscal da contratação o servidor o servidor **Glaudston Alves da Silva**, portador do **CPF nº 042.419.151-24**, matrícula nº. **18826**, e suplente o **servidor Kelvin Shin-Iti Kabeya**, portador do **CPF nº. 616.372.541-72**, matrícula nº.**3631**, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.6 A gestão e fiscalização que se trata no item 5.1. não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o a Lei 14.133/2021.

5.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.1 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.2 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.3 O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.7.4 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.7.5 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.7.6 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABSTECIMENTO

Departamento de Gestão Administrativa

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901

Telefone: (65) 3311-4800– E-mail: seapa@tangaradaserra.mt.gov.br

5.7.7 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.7.8 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.7.9 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.7.10 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.7.11 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.7.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

6.1. A empresa CONTRATADA, após os serviços prestados, deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/fatura, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto contratado.

6.2 O prazo de envio da apólice será de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho ou documento equivalente.

Liquidação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABSTECIMENTO

Departamento de Gestão Administrativa

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901

Telefone: (65) 3311-4800– E-mail: seapa@tangaradaserra.mt.gov.br

6.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação e pagamento, na forma do Decreto Municipal.

6.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a o prazo de validade;
- b a data da emissão;
- c os dados do contrato e do órgão contratante;
- d o período respectivo de execução do contrato;
- e o valor a pagar; e
- f eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABSTECIMENTO

Departamento de Gestão Administrativa

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901

Telefone: (65) 3311-4800– E-mail: seapa@tangaradaserra.mt.gov.br

6.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.12 O pagamento será efetuado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura devidamente atestada por servidor responsável da Secretaria ordenadora da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com a Ordem Cronológica, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal/fatura, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, bem como a assinatura do secretário da pasta e do servidor responsável.

6.13 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

6.14. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela Empresa fornecedora.

6.15 O pagamento somente será efetuado se houver a assinatura do ordenador de despesa e fiscal do contrato na nota fiscal/fatura e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura;

6.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento fiscal, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABSTECIMENTO
Departamento de Gestão Administrativa
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800– E-mail: seapa@tangaradaserra.mt.gov.br

7 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº. 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por unidade ofertada pelos licitantes.

7.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usais para a generalidade dos objetos.

7.21 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2 Certidões negativas ou positivas com efeito negativo perante a Fazenda Nacional, Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), Estadual/Distrital, Municipal/Distrital

7.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.3.1 Inscrição da empresa na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) em plena validade.

7.4 Não será exigido as demais certidões de qualificação econômico-financeira.

8 ESTIMATIVA DO VALOR ESTIMADO

8.1 O valor total estimado desta contratação pelo período de 04 (quatro) meses será de R\$ **2.418,62** (Dois mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos).

9 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão com recursos próprios do Tesouro Municipal, consignados no orçamento do Poder Executivo, cuja a programação é a seguinte:

10- Secretaria Municipal de Agricultura Pecuaria e Abastecimento.

2022.3.3.90.39.69.00.0100000000 – SEGUROS EM GERAL

10 DAS ASSINATURAS

Tangará da Serra – MT, 26 de fevereiro de 2024.

Solicitado/Elaborado por

Eder Richardson da Silva

Coodenação Secretaria Agricultura Pecuária e Abastecimento.

De acordo:

Rogério Rio

Secretário Municipal da Secretaria Agricultura Pecuária e Abastecimento.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F27-32A4-B2C6-0AE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLAUDISTON ALVES DA SILVA (CPF 042.XXX.XXX-24) em 29/02/2024 11:25:21 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROGÉRIO RIO (CPF 572.XXX.XXX-34) em 29/02/2024 12:19:34 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDER RICHARDSON DA SILVA (CPF 813.XXX.XXX-15) em 29/02/2024 13:11:59 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ KELVIN SHIN-ITI KABEYA (CPF 616.XXX.XXX-72) em 29/02/2024 13:14:56 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1F27-32A4-B2C6-0AE1>